

PROJETO DE LEI Nº 12/2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, a Política Municipal de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) destinada aos agentes de segurança pública municipal que atuem no atendimento direto ao público.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se agentes de segurança pública municipal:

I – os integrantes da Guarda Municipal;

II – os agentes municipais de trânsito;

III – outros servidores que exerçam atividades de fiscalização, patrulhamento ou atendimento direto à população.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – promover a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva;

II – qualificar o atendimento prestado pelos agentes públicos municipais;

III – reduzir situações de conflito decorrentes de barreiras de comunicação;

IV – assegurar a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.



Art. 3º O município deverá oferecer cursos periódicos de capacitação básica em Libras aos agentes de segurança pública municipal, diretamente ou por meio de convênios e parcerias com:

- I – a Escola do Legislativo de Parnamirim;
- II – instituições de ensino;
- III – entidades especializadas;
- IV – organizações representativas da comunidade surda.

§ 1º A capacitação deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos voltados à comunicação em situações de abordagem, orientação, acolhimento e atendimento emergencial.

§ 2º A capacitação poderá integrar os cursos de formação inicial dos novos agentes.

Art. 4º A capacitação em Libras será considerada como critério preferencial para designação de agentes em:

- I – eventos públicos de grande porte;
- II – centrais de atendimento;
- III – operações que envolvam atendimento direto à população.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 23 de fevereiro de 2026.



RAFAELA DE NILDA
Vereador (a) Autor (a)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, a Política Municipal de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) voltada aos agentes de segurança pública municipal, como instrumento de promoção da acessibilidade, inclusão e qualificação do atendimento prestado à população.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação, e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que impõe ao Poder Público o dever de garantir acessibilidade e atendimento adequado. No plano local, a Lei Orgânica de Parnamirim estabelece como competência comum do Município cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Em situações que envolvem fiscalização, abordagem ou atendimento emergencial, a comunicação clara é essencial para a garantia de direitos fundamentais e para a preservação da dignidade da pessoa humana. A capacitação básica em Libras contribuirá para um atendimento mais humanizado e seguro, fortalecendo a relação entre o Poder Público e a comunidade surda de Parnamirim.

Ao instituir esta política pública, o Município reafirma seu compromisso com a inclusão social e com a construção de uma cidade mais justa e preparada para atender a todos os cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante matéria.

Parnamirim/RN, 23 de fevereiro de 2026.



RAFAELA DE NILDA

Vereador (a) Autor (a)

